



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1964

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 53/64

INICIATIVA:

Prefeito Municipal

HISTÓRICO:

Criando cinco cargos de Professor padrão "C" e dois de serventes para o grupo Escolar Municipal "Anacleto Ramos".

AUTUAÇÃO

Aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sessenta e quatro, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1964 a 19

Presidente: Luiz Gonzaga de Oliveira

Vice-Presidente: Vicenzo Tedesco

1º Secretário: _____

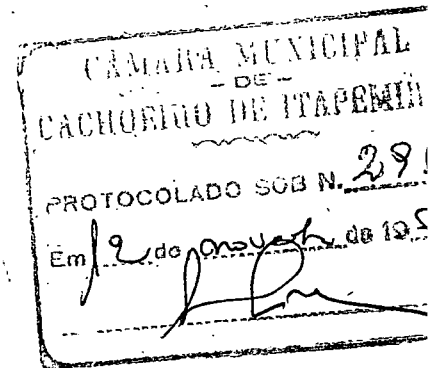
2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1964.....



ASSUNTO:

PROJETO DE LEI. Nº 53/64

N.º 53/64

INICIATIVA:

PREFEITO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

CRIANDO CINCO CARGOS DE PROFESSOR PADRAO "C"
E DOIS DE SERVENTES PARA O GRUPO ESCOLAR MUNI-
CIPAL "ANACLETO RAMOS"

A U T U A G Ã O

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e sessenta e quatro, autúo o Projeto de Lei 53/64
supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 463/64

Registre-se. Autue-se.
Cópias. Em 19-11-64

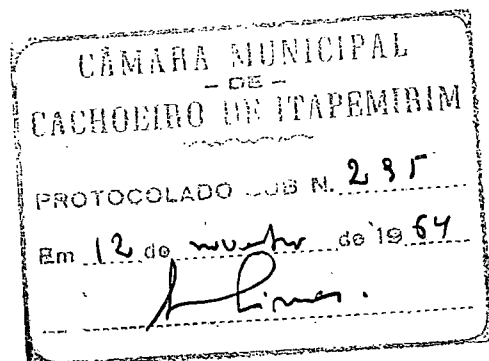
Anexos 3

Elias Moysés
Presidente da Câmara

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1964

Senhor Presidente,

N.º 332



Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei de iniciativa dêste Executivo, dispondo sobre criação de cinco cargos de professores do ensino primário e dois de serventes.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações

Abel Santana

Abel Santana

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Elias Moysés
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

Anexos

PROJETO DE LEI Nº **N. 53**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 12/10/1964

Abel Santana
(RUBRICA DO PLENÁRIO)

CRIANDO CINCO CARGOS DE PROFESSÔRES E
DOIS DE SERVENTES

- Art. 1º - Ficam criados, pela presente Lei, cinco (5) cargos Padrão "C", de professor de ensino primário municipal.
- Art. 2º - Ficam ainda criados mais dois cargos de serventes, Padrão "A", com exercício no Grupo Escolar Municipal "Anacleto Ramos".
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1965.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1964

Abel Santana

Abel Santana

PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo da iniciativa tomada pelo Poder Executivo é, além de oferecer melhores condições para o perfeito atendimento ao problema do ensino público, cuja solução tem sido necessariamente uma constante da nossa administração, zelando, assim, pelo preparo da coletividade escolar de nossa terra, fazer justiça a funcionários municipais, já exercendo atividades no setor do ensino público e que até o momento não foram convenientemente aproveitados, como fazem jus.

O Executivo, ao tomar a iniciativa, não se esqueceu



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. _____

Fl. 2a.

Anexos _____

de atentar bem para o assunto, uma vez que o mesmo prevê a criação de mais cinco cargos de professôres, que, à primeira vista, parecerá que virá onerar os cofres públicos. Tal não acontecerá, uma vez que duas professôras aí compreendidas já se encontram em pleno exercício do cargo, de modo que os outros três somente serão preenchidos, desde que haja efetivamente necessidade disso. Quanto aos dois cargos de serventes, que se pretende criar, esclarecemos à egrégia Câmara Municipal que há algum tempo já existem aquêles elementos a serviço do Grupo Escolar Municipal "Anacleto Ramos", porém necessitando de serem normalizados. É o que se pretende, com a medida em tela.

Ao justificar assim a iniciativa, que submetemos à apreciação da colenda Câmara Municipal, estamos certos de que à mesma não faltará a costumeira atenção.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1964

Abel Santana

Abel Santana
PREFEITO MUNICIPAL

do Vereador Rubem S. da Silva
para relatar.
D. P. S. P. P. P.
Presid. Cm. Justiça
Em 12.XI.64

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

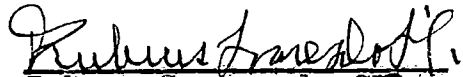
Projeto de Lei nº 53/64 de autoria do Poder Executivo

Parecer:

Recebendo para relatar, o projeto ^{de lei} nº 53/64, das mãos do Sr. Presidente da Comissão e examinando minuciosamente a matéria, consideramos que S.Excia. o Sr. Prefeito Municipal está tendo o necessário cuidado de regularizar o quadro funcional daquele mister, bem como constituir amplitude no setor educacional de nosso Município.

Consideramos ainda e devemos ressaltar que as criações dos 5 (cinco) cargos de professores primários e 3 (três) de serventes, efetivamente, além de uma necessidade é em atendimento ao progresso evolutivo por ^{que} estão passando todos ^{os} estabelecimentos do país, razão bastante para considerarmos justa e constitucional a medida digna portanto de tramitação livre e ampla pela casa.

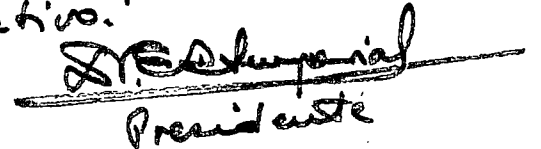
Sala das Sessões, 17 de novembro de 1964



Rubens Soares da Silva - Relator

 Dr. Elimario Costa Imperial - Presidente

De acordo, porém condicionando a
 uma aprovação na promessa do
 chefe do P.E. quanto ao aproveitamento
 (preenchimento) apenas de 2 (dois)
 cargos de professor, padrão C, para não
 sacrificar o erário público, nosso prin-
 cipal objetivo.



Dr. Elimario Costa Imperial
 Presidente

Cópia

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ~~VIAÇÃO~~
~~OBRA PÚBLICAS~~

Sala das sessões, 26/11/1964

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

*7o Exmo. Sr. Vereador
Vicente Tedesco para
refatar Sal. dos Juruás, 26/11/64
Presidente Comissão Financeira*

PROJETO DE LEI Nº

N.º 53/64

2º Dia

**CRIANDO CINCO CARGOS DE PROFESSÔRES E
DOIS DE SERVENTES**

- Art. 1º - Ficam criados, pela presente Lei, cinco (5) cargos Padrão "C", de professor de ensino primário municipal.
- Art. 2º - Ficam ainda criados mais dois cargos de serventes, Padrão "A", com exercício no Grupo Escolar Municipal "Anacleto Ramos".
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1965.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1964

Abel Santana

Abel Santana
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo da iniciativa tomada pelo Poder Executivo é, além de oferecer melhores condições para o perfeito atendimento ao problema do ensino público, cuja solução tem sido necessariamente uma constante da nossa administração, zelando, assim, pelo preparo da coletividade escolar de nossa terra, fazer justiça a funcionários municipais, já exercendo atividades no setor do ensino público e que até o momento não foram convenientemente aproveitados, como fazem jus.

O Executivo, ao tomar a iniciativa, não se esqueceu

de atentar bem para o assunto, uma vez que o mesmo prevê a criação de mais cinco cargos de professores, que, à primeira vista, parecerá que virá onerar os cofres públicos. Tal não acontecerá, uma vez que duas professoras aí compreendidas já se encontram em pleno exercício do cargo, de modo que os outros três somente serão preenchidos, desde que haja efetivamente necessidade disso. Quanto aos dois cargos de serventes, que se pretende criar, esclarecemos à egrégia Câmara Municipal que há algum tempo já existem aquêles elementos a serviço do Grupo Escolar Municipal "Anacleto Ramos", porém necessitando de serem normalizados. É o que se pretende, com a medida em tela.

Ao justificar assim a iniciativa, que submetemos à apreciação da colenda Câmara Municipal, estamos certos de que à mesma não faltará a costumeira atenção.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1964

Abel Santana

Abel Santana
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 53/64 de autoria do Poder Executivo

PARECER

Recebendo para relatar, o projeto de lei nº 53/64, das mãos do Sr. Presidente da Comissão e examinando minuciosamente a matéria, consideramos que S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal está tendo o necessário cuidado de regularizar o quadro funcional daquele mister, bem como constituir amplitude no setor educacional do nosso Município.

Consideramos ainda e devemos ressaltar que as criações dos 5 (cinco) cargos de professores primários e 3 (três) de serventes, efetivamente, além de uma necessidade é em atendimento ao progresso evolutivo por que estão passando todos os estabelecimentos do país, razão bastante para considerarmos justa e constitucional a medida digna portanto de tramitação livre e ampla pela casa.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1964

a) Rubens Soares da Silva - Relator

De acordo, porém condicionando a nossa aprovação na promessa do Chefe do P.E. quanto ao aproveitamento (preenchimento) apenas de 2 (dois) cargos de professores, Padrão "C", para não sacrificar o erário público, nosso principal objetivo. a) Dr. Elimário C. Imperial, Presidente"

*

108

128

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 53/64

PARECER

A nosso ver sempre que há necessidade comprovada de que seja melhorado e aumentado o quadro de servidores do Poder Público, não deverá faltar a provisão.

A exemplo da que vem de ser pedida pelo Senhor Prefeito Municipal, a fim de atender aos superiores interesses das atividades no Grupo Escolar "Anacleto Ramos".

Não vemos motivo para impedi-lo. Somos, pois, favoráveis à iniciativa, considerando que a mesma deva merecer o esperado acatamento da Casa.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1964

Vincenzo Tedesco

Vincenzo Tedesco - Relator

presidente

25/11

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sala das sessões, 26/11/1964

Eliir
(MURICIA DO PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº

N.º 53164

CRIANDO CINCO CARGOS DE PROFESSORES E
DOIS DE SERVENTES

- Art. 1º - Ficam criados, pela presente Lei, cinco (5) cargos Padrão "C", de professor de ensino primário municipal.
- Art. 2º - Ficam ainda criados mais dois cargos de serventes, Padrão "A", com exercício no Grupo Escolar Municipal "Anacleto Ramos".
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1965.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1964

Abel Santana

Abel Santana

PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo da iniciativa tomada pelo Poder Executivo é, além de oferecer melhores condições para o perfeito atendimento ao problema do ensino público, cuja solução tem sido necessariamente uma constante da nossa administração, zelando, assim, pelo preparo da coletividade escolar de nossa terra, fazer justiça a funcionários municipais, já exercendo atividades no setor do ensino público e que até o momento não foram convenientemente aproveitados, como fazem jus.

O Executivo, ao tomar a iniciativa, não se esqueceu

de atentar bem para o assunto, uma vez que o mesmo prevê a criação de mais cinco cargos de professôres, que, à primeira vista, parecerá que virá onerar os cofres públicos. Tal não acontecerá, uma vez que duas professôras aí compreendidas já se encontram em pleno exercício do cargo, de modo que os outros três somente serão preenchidos, desde que haja efetivamente necessidade disso. Quanto aos dois cargos de serventes, que se pretende criar, esclarecemos à egrégia Câmara Municipal que há algum tempo já existem aquêles elementos a serviço do Grupo Escolar Municipal "Anacleto Ramos", porém necessitando de serem normalizados. É o que se pretende, com a medida em tela.

Ac justificar assim a iniciativa, que submetemos à apreciação da colenda Câmara Municipal, estamos certos de que à mesma não faltará a costumeira atenção.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1964

Abel Santana

Abel Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 53/64 de autoria do Poder Executivo

Parecer:

Recebendo para relatar, o projeto nº 53/64, ^{de P. 12} das mãos do Sr. Presidente da Comissão e examinando minuciosamente a matéria, consideramos que S.Excía. o Sr. Prefeito Municipal está tendo o necessário cuidado de regularizar o quadro funcional daquele mister, bem como constituir amplitude no setor educacional do nosso Município.

Consideramos ainda e devemos ressaltar que as criações dos 5 (cinco) cargos de professores primários e 3 (três) de serventes, efetivamente, além de uma necessidade é em atendimento ao progresso evolutivo por ^{que} estão passando todos os estabelecimentos do país, razão bastante para considerarmos justa e constitucional a medida digna portanto de tramitação livre e ampla pela casa.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1964

Rubens Soares da Silva -Relator

De acordo, porém, condicionando
Dr. Elinário Costa Imperial -Presidente
a uma aprovação na promessa
do chefe do P.S. quanto ao apro-
veitamento (preenchimento) apenas
de 2 (dois) cargos de professor,
posição C, para não sacrificar
o erário público, como princi-
pal objetivo.

Dr. Elinário Costa Imperial
Presidente.

Projeto lei nº 53/64

Parecer

1º

Mantemos a nossa opinião dada no Parecer de
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 1 de dezembro de 1964

D. E. Churria
Relator _____ P.S.B.

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento de disposto no Regimento Interno desta Câmara Municipal, foram, na presente data, distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 53/64 aos Senhores Vereadores e bem assim parecer da Comissão de Justiça às Comissões de Finanças e Educação, para novos pareceres.

Lech.uspem/rim (26) de novembro de 1964.

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO DA CÂMARA

**

Tendo em vista a informação acima, aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas e novos pareceres,

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1964

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara

*

Sen. Presidente:
...
nenhuma emenda apresentada.

Em 3.12.64
[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

Paulo Pires
Sen. 3.12.64
[Handwritten Signature]

1014

12

Montonismo de

10.12.54
Elias Lopez

A TRINIDAD

10.12.64
Elias Lopez

10.12.64
Elias Lopez

1015

Nº 397/64

1

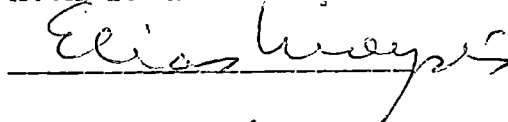
Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 1964

Senhor Prefeito,

Apraz-me passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins legais de sanção, o Projeto de Lei nº 53/64, aprovado por unanimidade pelo plenário da Câmara Municipal em sessão realizada na presente data.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações



ELIAS MOYSÉS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao Exmo. Senhor
Abel Santana
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim

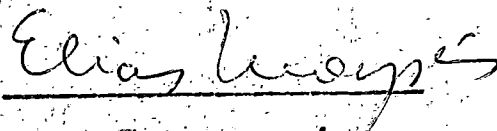
8016

PROJETO DE LEI Nº 53/64

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam criados, pela presente Lei, cinco (5) cargos Padrão "C", de Professor de ensino primário municipal.
- Art. 2º - Ficam ainda criados mais dois cargos de serventes, Padrão "A", com exercício no Grupo Escolar Municipal "Anacleto Ramos".
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1965.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 1964



Dr. Elias Moysés

PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA	NUMERO
12/11/64	053/64
DESTINO:	LEILO:
Mequijo - L.P.L. 313/em	